BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - BCO BRASIL S.A. de 27/11/2019

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº481/2009, caso opte por exercer seu direito de voto a distância, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (Boletim), que somente será considerado válido, e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções:
1. todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
2. serão considerados inválidos os Boletins recebidos com rasuras ou páginas rasgadas;
3. serão considerados inválidos os itens sem preenchimento/votos em branco;
4. todas as páginas deverão ser rubricadas; e
5. a última página deverá ser assinada pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente.
Será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim e a cópia autenticada do documento de identificação, conforme orientações disponíveis no Formulário de Referência, item 12.2.G.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O Boletim deverá ser recebido até 21.11.2019 (inclusive), por meio de uma das opções abaixo descritas:
1. acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Brasil, enquanto escriturador das ações: mediante entrega do Boletim em uma das agências do Banco do Brasil, durante o horário de expediente bancário local;
2. acionistas detentores de ações depositadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão: mediante instruções de voto emitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia. Neste caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras em que mantêm suas posições em custódia.
3. mediante encaminhamento de orientação de voto diretamente ao Banco do Brasil S.A.
No caso de dúvidas, enviar e-mail para secex.assembleia@bb.com.br (exclusivo para dúvidas).

Somente serão aceitos os Boletins enviados à Companhia por meio de correio postal. Não serão aceitos Boletins enviados por correio eletrônico.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Banco do Brasil - Secretaria Executiva
Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B
Ed. Banco do Brasil, Torre Norte - 16º andar
Cep: 70.040-912 - Asa Norte - Brasília/DF

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Banco do Brasil S.A.
Endereço: Rua Lélio Gama 105 - 37º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ)
Telefone: (21) 3808-3715
E-mail: aescriturais@bb.com.br

Os acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Brasil, enquanto escriturador das ações, poderão transmitir as instruções de voto a distância mediante entrega do boletim de voto em qualquer de suas agências, conforme abaixo:
a. Pessoa Física: identidade com foto e comprovante de residência emitido há menos de 90 dias;
b. Pessoa Jurídica/Fundos de Investimento: estatuto/contrato social/regulamento, documentos comprobatórios da representação e identidade do representante; e
c. Acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos, conforme Resolução CMN nº 4.373/14, Lei nº 4.131/62 e demais legislações correlatas.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 2

1. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Paulo Antônio Spencer Uebel - Titular - Indicado pelo Controlador

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - BCO BRASIL S.A. de 27/11/2019

Rafael Cavalcanti de Araújo - Titular - Indicado pelo Controlador

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3

2. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Guilherme Horn - Indicado pelo Controlador

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Hélio Lima Magalhães - Indicado pelo Controlador

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Marcelo Serfaty - Indicado pelo Controlador

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

3. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

4. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Guilherme Horn - Indicado pelo Controlador [ ] %

Hélio Lima Magalhães - Indicado pelo Controlador [ ] %

Marcelo Serfaty - Indicado pelo Controlador [ ] %

Deliberação Simples

5. Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____